



INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 35 – Pirai, 01 de Agosto de 2025 – Nº2973

DECRETO 6.877/25
DE 01 DE AGOSTO DE 2025

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.773, de 25 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.§ 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.773, de 25 de novembro de 2024 em seu artigo 8º;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$4.000,00 (Quatro mil reais.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 6877				
Suplementação de Créditos			Data 01/08/2025	
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O / Classificação Orçamentária	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
841	252	1	1.10.1.10.122.0032.2238.33903900.15001002	2.500,00
901	252	1	1.10.1.10.122.0032.2238.33903000.15001002	1.500,00
Soma:				4.000,00
Anulação de Créditos			Data 01/08/2025	
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O / Classificação Orçamentária	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
252		1	1.10.1.10.122.0032.2237.31901100.15001002	4.000,00
Soma:				4.000,00

Artigo 2º -Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 01 de agosto de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO 6.878/25
DE 01 DE AGOSTO DE 2025

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.773, de 25 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.§ 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.773, de 25 de novembro de 2024 em seu artigo 8º;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$12.010,17 (Doze mil, dez reais e dezessete centavos.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 6878				
Suplementação de Créditos			Data 01/08/2025	
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
47	67	1	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 1.03.0.04.061.0024.2120.33909100.15000000	7.000,00
148	137	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 1.05.0.04.122.0029.2156.33909200.15000000	5.070,17
Soma:				12.070,17
Anulação de Créditos			Data 01/08/2025	
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
67		1	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 1.03.0.04.122.0031.1199.33903600.15000000	7.000,00
137		1	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 1.05.0.04.122.0029.2156.31909200.15000000	5.070,17
Soma:				12.070,17

Artigo 2º -Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 01 de agosto de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO 6.879/25
DE 01 DE AGOSTO DE 2025

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.773, de 25 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.773, de 25 de novembro de 2024 em seu artigo 8º;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$1.000,00 (Mil reais.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 6879				
Suplementação de Créditos			Data 01/08/2025	
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O / Classificação Orçamentária	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
424	1		1.13.1.08.243.0004.2023.33901400.15000	1.000,00
	000			
Soma:				1.000,00

Anulação de Créditos				Data 01/08/2025
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O / Classificação Orçamentária	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
464	1		1.13.1.08.244.0034.2241.33903600.15000	1.000,00
	000			
Soma:				1.000,00

Artigo 2º -Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 01 de agosto de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO
Luiz Fernando de Souza

VICE-PREFEITO
Alexsandro Sena Silva

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Paulo Mauricio Carvalho de Souza
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Odenir Moreira Guedes
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rita de Cássia Teixeira de Barros
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocioal@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Osni Augusto Souza da Silva - Secretario Interino
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA

Rodrigo Faria de Abreu
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COMUNICAÇÃO

Pérola Borges Soares Nunes
Rua Comendador Sá, nº 96 - Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Breno Borges Soares Nunes
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecom@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Jucielma Matias dos Santos Lima
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Claudia da Silva Rodgers
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Lourivane Norris Ribeiro
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Eleandro Machado Walverde
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: meioambiente@pirai.rj.gov.br

OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

Alexsandro Sena Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL

Maria Lúcia Cautiero Horta Jardim
Praça de Santana, nº 49 - Centro
Telefone: (24) 2431-9932
E-mail: secmpepg@pirai.rj.gov.br

PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Alex Joaquim a Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

Luiz Carlos Vidal Barroso
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smtp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior (Junior Rocha)
Vice-presidente: José Paulo Carvalho de Oliveira (Russo)
1º Secretário: Roberto Horta Jardim Salles (Betão)
2º Secretário: Wagner da Cunha Fortunato (Marreco)

Vereadores

Mario Herminio da Silva Carvalho
Renan Silva Gonçalves da Cruz
Evandro Soriano da Silva
José Otávio Ferreira de Abreu
Júlio César da Fonseca Alves
Darlei Gomes de Moraes
Luiz Fernando Colucci Junior

PORTARIA Nº 1828/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de proceder a uma efetiva fiscalização nos contratos da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, primando por sua qualidade e eficiência de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas no Estatuto das Licitações, conforme o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO ainda, o que consta no processo nº PIR-020217/000057/2025;

R E S O L V E designar o servidor municipal, **LUCAS OLIVEIRA DOS SANTOS**, Encarregado de Turma, matrícula nº 13.267, para exercer a função de Fiscalizar e Acompanhar as contratações decorrentes da Ata de Registro de preço nº 006/2025.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 01 de agosto de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1829/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

R E S O L V E nomear o servidor, **ALLISON PINTO**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assistente Operacional, a partir de 01/08/2025, com lotação na Secretaria Municipal de Governo.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 01 de agosto de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1830/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

R E S O L V E nomear a servidora, **FABIANE DA SILVA**, para ocupar o Cargo em Comissão de Supervisor de Núcleo, a partir de 01/08/2025, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 01 de agosto de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1831/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

R E S O L V E nomear o servidor, **ELIANDRO SILVA DE OLIVEIRA**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor Técnico, a partir de 01/08/2025, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 01 de agosto de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1832/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

R E S O L V E nomear o servidor, **RODRIGO GALHANO DOS SANTOS**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor Técnico, a partir de 01/08/2025, com lotação na Secretaria Municipal de Governo.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 01 de agosto de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1833/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

R E S O L V E nomear a servidora, VICTORIA ABRANTES VITA, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor Técnico, a partir de 01/08/2025, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 01 de agosto de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1834/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

R E S O L V E nomear a servidora, FABIOLA DA SILVA DE SOUZA, para ocupar o Cargo em Comissão de Assistente Executivo, a partir de 01/08/2025, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 01 de agosto de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1835/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

R E S O L V E nomear a servidora, CATUCHA MARIA DA CUNHA, para ocupar o Cargo em Comissão de Assistente Operacional, a partir de 01/08/2025, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 01 de agosto de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1836/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

R E S O L V E nomear a servidora, JULIANA EFIGÊNIA RIBEIRO ESTEVÃO, para ocupar o Cargo em Comissão de Assistente Operacional, a partir de 01/08/2025, com lotação na Secretaria Municipal de Políticas da Mulher.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 01 de agosto de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1837/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

R E S O L V E nomear a servidora, ANDREZA ALMEIDA DE BEM CRUZ, para ocupar o Cargo em Comissão de Administrador Local, a partir de 01/08/2025, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 01 de agosto de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1838/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

R E S O L V E nomear o servidor, LUIZ FERNANDO HONÓRIO SOARES DOS SANTOS, para ocupar o Cargo em Comissão de Assistente de Núcleo, a partir de 01/08/2025, com lotação na Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 01 de agosto de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1839/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

R E S O L V E nomear o servidor, **CARLOS ROBERTO GOMES MARCELINO**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assistente Executivo, a partir de 01/08/2025, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 01 de agosto de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO**

Instrumento: Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 017/2024.

Partes: O Município de Pirai e Loc7 Produções e Eventos Eireli.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro nº 017/2024 por 12 (doze) meses, **à partir de 06/08/2025**, conforme previsto na Lei nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, processo administrativo no SEI nº 020211/0007/2025, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Fundamento: Art 84 da Lei 14.133/2021, Art. 22 da Lei Federal nº 11.462/2023 e cláusula terceira da Ata de Registro nº 017/2024.

Autorização: Proc. SEI nº 020211/0007/2025.

Data da Assinatura: 01/08/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICOº. SMS-023/2025

OBJETO: Aquisição de aparelhos eletrocardiografos a serem utilizados na Rede Municipal de Saúde.

DATA/HORA: 13/08/2025 às 09 horas.
INFORMAÇÕES: Este edital e seus anexos estarão disponíveis na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na Plataforma BBMNET (www.novobbmnet.com.br), e no Portal da Transparência do Município de Pirai (<https://transparencia.pirai.rj.gov.br/secretaria-de-saude>).

Mariana Cristina de Souza
Pregoeira

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício nº. 020/2025

Pirai, 25 de Julho de 2025.

Exmo. Sr.
Luiz Fernando de Souza
Prefeito Municipal
Pirai/RJ

Assunto: Solicitação de Publicação.

Exmo. Sr.

Vimos pelo presente, encaminhar a V. Excia. a Resolução nº 230 do Conselho Municipal de Saúde, conforme deliberação na plenária da 4ª Reunião Extraordinária de 25/07/2025, para a qual solicitamos à publicação no Informativo Oficial do Município e Hall da Prefeitura Municipal de Pirai.

Atenciosamente,


Cezar de Souza Carvalho

Presidente em exercício do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 230, DE 25 DE JULHO DE 2025.

Aprova o Regimento Interno da XXI Conferência Municipal de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde de Pirai, Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Orgânica do Município, das Leis Municipais nº 1.061, de 20 de dezembro de 2011 e 1.233, de 04 de janeiro de 2016, e da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO a convocação da XXI Conferência Municipal de Saúde pelo Chefe do Poder Executivo através do Decreto nº 6.793, de 05 de junho de 2025;

CONSIDERANDO a decisão plenária tomada na 4ª reunião extraordinária realizada no dia 25 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Regimento Interno da XXI Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 24 de agosto de 2025, no Colégio Estadual Affonsina Mazzilo Teixeira Campos, sito na Rua Riberto Silveira, 53 – Centro – Pirai/RJ, das 08:00 às 17:00 horas.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Cezar de Souza Carvalho

Presidente em exercício do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 230, de 25 de julho de 2025, do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do § 2º, do Art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28/12/1990.


Luiz Fernando de Souza
Prefeito de Pirai

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ofício CMAS nº 098/2025.

Pirai, 03 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
A/C: Exmo. Sr. Prefeito Municipal

V. Exa. Sr. Luiz Fernando de Souza

Assunto: Resolução

Prezado,

Pelo presente, encaminhamos a V. Ex.^a as Resoluções nº 014/2025, nº 015/2025 e 016/2025 do Conselho Municipal de Assistência Social, que aprova o Regimento Interno da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, Atestado de Funcionamento da Unidade de Acolhimento Casa Abrigo Leonardo Borges de Oliveira Filho e Atestado de Funcionamento Associação Recreativa Santa Cecília Arrozalense, segue anexo às Resoluções fichas de votação e Ata para ciência e publicação.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemos – nos com votos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


GRACELINO ROSA LEOPOLDO
Conselho Municipal de Assistência Social
Presidente

RESOLUÇÃO CMAS Nº 0014/ 2025.

DE 03 DE JULHO DE 2025.

APROVA MATÉRIA QUE MENCIONA:

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

CONSIDERANDO a relevância da matéria;

CONSIDERANDO o, que, dispõe, a Lei nº 1.288, de, 26, de, setembro de 2017;

CONSIDERANDO o, disposto, na, Lei nº 1.669, de, 04 de julho de 2022;

CONSIDERANDO a 4ª Reunião Ordinária do dia 03 de julho 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprova o Regimento Interno da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º– Este Regimento Interno passou por outros dois momentos de aprovação, um através de link divulgado amplamente e outro em Reunião Ampliada do Momento Conferir.

Artigo 3º- Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


GRACELINO ROSA LEOPOLDO
Conselho Municipal de Assistência Social
Presidente

REGIMENTO INTERNO

O Presidente da Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal da Assistência Social de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, nomeado pela Portaria nº 794A de 06 de março de 2025.

RESOLVE:

Através do presente Regimento Interno, cumprindo as determinações contidas na Lei Municipal nº 1.288, de 26 de setembro de 2017 e alterada pela Lei Municipal nº 1.670, de 04 de julho de 2022, convoca as Entidades e Organizações da Assistência Social, Trabalhadores e Usuários do SUAS deste Município para a realização da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, referente ao presente ano de 2025, cujas orientações e normas gerais são as seguintes:

CAPÍTULO I**DO OBJETIVO E TEMÁRIO:**

Art. 1º – A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, será realizada no dia 26 de junho de 2025, na Agremiação Esportiva Piraiense, localizada na Rua Comendador Sá, 25, das 8:00 horas às 17:00 horas, sob a organização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º – A 14ª Conferência Municipal da Assistência Social, constitui-se em instância que tem por atribuição avaliar a Política de Assistência Social e definir diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

Art. 3º – A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social tem por objetivo analisar, propor e deliberar, com base na avaliação local e suas diversidades, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, eleger Delegados (as) para a 15ª Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 4º – A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social tem como tema: 20 ANOS DO SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência." Estruturado nos 5 Eixos Temáticos seguintes:

EIXO 1 - Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades.

O eixo 1 tem como objetivos:

- Apontar os desafios da universalização do SUAS, prevista no II Plano Decenal de Assistência Social, avaliando os 20 anos de sua implantação;
- Analisar questões relacionadas à nova conjuntura de desproteções sociais no âmbito das atenções relacionadas ao SUAS e à agenda de cuidados, segurança alimentar e nutricional, justiça climática e combate ao racismo;
- Debater e propor padrões de cobertura territorial, a partir das unidades de referência do SUAS, conforme especificidades dos territórios, tendo estratégias concretas para a provisão de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais, com foco no combate às desigualdades, opressões e violências raciais, de gênero, por orientação sexual, deficiência, faixa etária, credo, território, entre outras;
- Examinar os desafios para a garantia da equidade e justiça social na atenção àquelas/es sob risco e vulnerabilidade social, consideradas as diversidades territoriais, socioeconômicas e socioambientais;
- Ampliar espaços de debates coletivos entre as/os usuárias/os nos serviços socioassistenciais para fortalecer a dimensão política e das lutas por direitos sociais.

EIXO 2 - Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional.

O eixo 2 tem como objetivos:

- Debater o aperfeiçoamento contínuo do SUAS com a perspectiva da inovação da gestão e o aprimoramento de sistemas, metodologias e processos de trabalho embasados pela Vigilância Socioassistencial;
- Analisar a gestão descentralizada e o pacto federativo com padronização de procedimentos administrativos e técnicos, de acordo com as normativas vigentes e, respeito às especificidades locais e regionais;
- Propor estratégias para a valorização profissional das/os trabalhadoras/es do SUAS e o cumprimento da NOB/RH SUAS (2006).

EIXO 3: Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

O eixo 3 tem como objetivos:

- Discutir a importância e os desafios da integração de benefícios e serviços, com foco no planejamento das atividades a serem desenvolvidas nas unidades e serviços socioassistenciais;
- Analisar localmente como tem ocorrido a conformidade normativa e

qualidade da prestação dos serviços socioassistenciais e sua integração com o Cadastro Único para Programas Sociais, com outras políticas e programas, na perspectiva da intersetorialidade;

- Avaliar as barreiras e condições de acesso aos benefícios socioassistenciais e aos programas de transferência de renda na perspectiva da universalidade da proteção social;
- Propor estratégias para maior integração da segurança de renda com serviços socioassistenciais e políticas de garantia de direitos socioeconômicos, numa perspectiva inclusiva que combata estigmas.

EIXO 4: Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS.

O eixo 4 tem como objetivos:

- Avaliar a atual situação da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, tendo em vista as respectivas corresponsabilidades no SUAS;
- Reforçar a importância da participação ativa da Sociedade Civil na formulação, execução e monitoramento do SUAS;
- Debater propostas sobre o aprimoramento dos mecanismos de informação, transparência e comunicação, assegurando que o SUAS seja um sistema cada vez mais acessível e próximo da população;
- Refletir e propor estratégias para fortalecer a gestão democrática do SUAS, destacando a importância do controle social, da transparência pública, da comunicação e do acesso à informação qualificada.

Eixo 5: Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS. O eixo 5 tem como objetivos:

- Garantir e ampliar o debate sobre o financiamento do SUAS na perspectiva da sustentabilidade e equidade;
- Aprofundar as discussões acerca das estratégias para garantir a lógica do cofinanciamento regular e automático fundo a fundo, visando a participação social e a eficiência na gestão dos recursos;
- Debater sobre a equidade na alocação dos recursos no SUAS, na perspectiva de assegurar o cofinanciamento compartilhado entre os entes federativos e promover a compatibilização entre as demandas e o cofinanciamento efetivado;
- Analisar os impactos da transição do Novo Arcabouço Fiscal, da Reforma Tributária e do aumento das emendas parlamentares no cofinanciamento do SUAS.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º – A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social assumirá a Presidência da Conferência.

Art. 6º – A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, obedecerá a seguinte dinâmica de trabalho:

- 08:00 horas – Credenciamento.
- 09:00 horas – Coffee Break.
- 09 horas e 30 minutos – Mesa de abertura:

- Exmo. Prefeito Municipal de Pirai – Luiz Fernando de Souza.
- Secretária Municipal de Assistência Social – Rita de Cássia Teixeira de Barros.
- Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – Gracelino Rosa Leopoldo.
- Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social – Dulcenea Souza Soares de Barros.
- Secretário Municipal de Assistência Social do Município de Quatis – Hélio Ricardo Pereira da Silva.
- Representante dos Trabalhadores SUAS – André Luiz Gomes Jacob.
- Representante dos Usuários SUAS.

d) 10 horas - Regimento Interno – Conforme instrução do Informe CNAS02/2025 – Metodologia e Resolução CNAS 187/2025: a) Aprovação do Regimento Interno. O debate e aprovação do regimento interno da conferência municipal deve ser feito em dia anterior ao início da conferência, podendo usar meio virtual para consulta pública caso o município disponha destas ferramentas.

e) 10:00 horas - Apresentação Cultural – Jongo de Arrozal.

f) 10 horas e 30 minutos – Palestra Temática – 20 ANOS DO SUAS:

CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO SOCIAL E RESISTÊNCIA.

Palestrante: Hélio Ricardo Pereira Batista.

- Secretário Municipal de Assistência Social de Quatis
- Vice-Presidente do Coegemas RJ.
- Diretor do Congemas.
- Membro CIT e CIB.
- Docente formado em História.
- Especialista em Gestão Educacional.
- Especialista Educação Étnico Racial.
- Especialista em coordenação pedagógica.

g) 11 horas e 30 minutos – Vídeos Institucionais e divisão dos Grupos de Trabalhos.

h) 12:00 horas – Almoço.

i) 13:00 horas – Grupos de trabalho para discussão dos eixos e construção de propostas (à nível Municipal, Estadual e Federal), e produção de relatórios a serem apresentados simultaneamente:

EIXO 1: Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades.

FACILITADOR: Alda Barbosa de Almeida

São temas prioritários para debate neste eixo:

- Alcance e capilaridade da Rede Socioassistencial do SUAS (Unidades Públicas de Entidades e Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social) nos territórios intraurbanos e rurais, principalmente, a cobertura em áreas afastadas e ainda com cobertura insuficiente da oferta de atenções e serviços;
- Relevância da complementaridade entre as atenções/provisões do SUAS e por demais políticas ao mesmo público, considerando a interseccionalidade e a intersetorialidade, inclusive com as políticas de cuidados, segurança alimentar e nutricional e inclusão socioeconômica.
- Acesso e alcance a serviços e benefícios socioassistenciais;
- Reconhecimento das demandas e desproteções sociais frente à diversidade dos públicos que buscam atenção do SUAS como pessoas negras, mulheres, LGBTQIAPN, pessoas idosas, pessoas com deficiência, população em situação de rua, migrantes, refugiados, apátridas, populações afetadas por questões ambientais e climáticas, entre outros;
- Situações de desproteção social resultantes de violências; migração; miséria; pobreza; desigualdades social, racial e de gênero; abandono; trabalho infantil e exploração no trabalho; crises climáticas; pessoas que requerem cuidados de terceiros; entre outras;
- Respostas do SUAS no combate às desigualdades, preconceitos e discriminações;
- Integração entre direitos socioassistenciais de proteção social, direitos humanos e direitos socioambientais;

EIXO 2: Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional.

FACILITADOR: Flávia Soares Máximo Liberato.

São temas prioritários para debate neste eixo:

- Fortalecimento da Gestão Descentralizada: o pacto federativo e a padronização de procedimentos;
- Inovação em Gestão (sistemas, metodologias e procedimentos);
- Planos de Assistência Social à luz do II Plano Decenal, Vigilância Socioassistencial e Deliberações das Conferências;
- Pactos de Aprimoramento de Gestão;
- Planejamento das unidades de oferta de serviços socioassistenciais;
- Qualificação e Valorização dos Trabalhadores do SUAS;
- Avaliação de resultados e indicadores;
- Política de Educação Permanente do SUAS.

EIXO 3: Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

FACILITADOR: João Alberto Silva dos Santos

São temas prioritários a ser debatidos nesse eixo:

- Integração de benefícios, serviços socioassistenciais e programas de transferência de renda do SUAS e a relação intersetorial com outras políticas públicas de educação, saúde, direitos humanos, inclusão socioeconômica, trabalho e renda, entre outras;
- Planejamento das Unidades públicas de Entidades e Organizações da Sociedade Civil para provisão dos serviços socioassistenciais;
- Qualificação na prestação dos serviços socioassistenciais;
- Fortalecimento do Cadastro Único;
- Intersetorialidade entre a política de Assistência Social e das políticas de trabalho e renda (garantia de direitos socioeconômicos integrados aos direitos socioassistenciais);
- Acesso aos benefícios socioassistenciais (barreiras e condições);
- Fortalecimento da proteção social por meio da segurança de renda integrada a segurança de acolhida; de convívio familiar, comunitário e social; de desenvolvimento da autonomia; de apoio e auxílio;
- Compreensão e atualização da regulamentação dos benefícios eventuais fortalecendo a integração do SUAS.

EIXO 4: Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS.

FACILITADOR: André Luiz Gomes Jacob

São temas prioritários a ser debatidos nesse eixo:

- A gestão democrática e compartilhada como princípio estruturante do SUAS;
- A importância da mobilização e participação social: o necessário fortalecimento da representatividade por meio dos fóruns, coletivos, movimentos sociais, associações de usuárias/os, entidades sociais e trabalhadoras/es;
- Aprimoramento dos mecanismos de participação e controle social;
- Participação ativa da Sociedade Civil na formulação, execução e monitoramento das políticas públicas;

- Integração e coordenação interfederativa;
- Democratização e fortalecimento dos Conselhos de Assistência Social;
- Informação e a Comunicação no SUAS;
- Ouvidoria do SUAS.

EIXO 5: Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

FACILITADOR: Hercules Miller Cardozo.

São temas prioritários a ser debatidos nesse eixo:

- Impactos da transição do Novo Arcabouço Fiscal e da Reforma Tributária;
- Cofinanciamento regular e automático;
- Equidade na alocação de recursos;
- Planejamento orçamentário e financeiro
- Eficiência na gestão dos recursos;
- Custo dos serviços, conforme as especificidades regionais;
- Participação e controle social efetivo na gestão financeira: planos e fundos;
- Impacto das emendas parlamentares no financiamento da política de Assistência Social;
- Impacto das reformas trabalhistas, previdenciária, administrativa e tributária;
- Reflexos da gestão dos IGD-SUAS e IGD-PBF

j) **15 horas e 30 minutos** - Intervalo.

k) **16:00 horas - Plenária Final** - Apresentação dos grupos e Aprovação das Propostas.

l) **16 horas e 30 minutos** – Eleição de Delegados para a 15ª Conferência Estadual de Assistência Social.

m) **17:00 horas – Encerramento.**

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES

Art. 7º – Poderão se inscrever como participantes da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social todos os atores envolvidos na Política de Assistência Social subdivididos nas seguintes categorias:

I – **Delegado com direito a voz e voto na 14ª Conferência Municipal de Assistência Social:**

- Representantes governamentais;**
- Representantes da Sociedade Civil**, considerando os seguintes segmentos:

1 – **Usuários e organizações de usuários**, conforme a Resolução CNAS nº 99 de 04 de abril de 2023, que caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social.

2 – **Entidades representantes dos trabalhadores do SUAS**, conforme a Resolução do CNAS nº 06 de 21 de maio de 2015, que regulamenta entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

3 – **Entidades prestadoras de serviços ou organizações de Assistência Social**, conforme Decreto nº 6.308 de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as Entidades e Organizações de Assistência Social de que trata o art. 3 da Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 -LOAS.

II – **Convidados:** participantes parceiros da Política de Assistência Social indicados pelo Conselho Municipal de Assistência Social para a participação na Conferência com direito a voz;

III – **Observadores:** Participantes previamente inscritos.

Parágrafo Único – Dentre os Convidados deverá ser priorizado a

participação de:

- Gestor da Política de Assistência Social** e demais políticas setoriais;
- Trabalhadores** do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- Representantes de organizações** de trabalhadores do SUAS e de outras Políticas que fazem interface com a Assistência Social;
- Representantes de Entidades** e organizações de Assistência Social;
- Usuários da Política de Assistência Social;**
- Representantes de organizações de usuários** da Política de Assistência Social;
- Representantes de Conselhos de Políticas Públicas** setoriais e defesa de direitos;
- Representantes dos Poderes Legislativo e Judiciário.**

Art. 8º – São Delegados Natos(as) conselheiros(as) Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 9º – As inscrições antecipadas dos Delegados mencionados no Inciso I, do Art. 7º, deste Regimento Interno, deverão ser confirmadas até o dia **18 de junho de 2025, das 09:00 horas às 16:00 horas**, através de apresentação de documento (ofício), com a indicação de seu representante legal, a ser protocolado na Casa dos Conselhos de Direitos da Área Social, sito à Rua Eptácio Campos, 87 - Centro – Pirai – RJ.

Art. 10 – As inscrições antecipadas dos participantes da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, poderão ser realizadas até o dia 18 de junho de 2025, na Casa dos Conselhos de Direitos da Área Social, sito à Rua Eptácio Campos, 87 - Centro – Pirai – RJ.

CAPÍTULO IV

DO CREDENCIAMENTO

Art.11 – O credenciamento dos (as) participantes da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social será efetuado **presencialmente no dia 26 de junho de 2025, a partir das 08:00 horas**, no local onde será realizada a Conferência tendo como objetivo identificar os participantes e a condição de participação.

Art. 12 – As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V

DOS PAINÉIS E PALESTRAS

Art. 13 – A Palestra terá por finalidade promover o aprofundamento do debate acerca do Tema da Conferência, assim como dos 5 Eixos Norteadores.

Art. 14 – O Palestrante convidado pela Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social terá 1 hora (uma hora) para apresentar sua palestra e responder perguntas da Plenária.

Art. 15 – A Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, indicará um(a) Relator(a) que ficará responsável para transcrever a fala do expositor sobre o tema.

Art. 16 – Será facultado a quaisquer dos participantes da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, por ordem e mediante prévia inscrição, manifestar-se verbalmente ou por escrito, durante o período de debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

CAPÍTULO VI

DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO

Art. 17 – O participante deverá indicar o Eixo de sua escolha no ato do credenciamento.

Art. 18 – Os Grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada Grupo debata 1 (um) dos 5 (cinco) Eixos Temáticos da Conferência.

Art. 19 – Cada Grupo de Trabalho deverá construir propostas de deliberação para os seguintes níveis: Municipal, Estadual e Federal (União).

- Município:** mínimo 02 (duas) e máximo de 10 (dez) propostas;
- Estado:** mínimo 1 (um) e máximo de 05 (cinco) propostas;
- União:** mínimo de 1 (um) e máximo de 05 (cinco) propostas.

Parágrafo Único – Cada deliberação deverá indicar claramente o eixo temático ao qual está vinculada.

Art. 20 – As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos Grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio Município, para o Estado ou para a União.

Art. 21 – Cada Grupo de Trabalho terá um (a) Coordenador (a) indicado pela Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de coordenar a reunião, conduzir as discussões e estimular a participação de todos os membros do Grupo de Trabalho.

Art. 22 – Cada Grupo de Trabalho terá um Secretário(a) eleito por seus pares com a função de auxiliar o Coordenador(a), substituí-lo se necessário e controlar os tempos de intervenções.

Art. 23 – Cada Grupo de Trabalho terá um Relator(a), eleito por seus pares, que se encarregará de sintetizar as conclusões do Grupo, apresentar as propostas na plenária e participar, posteriormente da consolidação do Relatório Final.

Art. 24 – Os Grupos de Trabalho desenvolverão suas atividades simultaneamente.

CAPÍTULO VII

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 25 – A Plenária Final é o momento de discussão e Deliberação.

Art. 26 – Na Plenária Final terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados na 14ª Conferência Municipal de Assistência Social. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Art. 27 – As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 Eixos da Conferência.

Art. 28 – As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e votadas pelos Delegados, visando à definição das deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente Estadual.

Art. 29 – A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no mínimo 10 (dez) deliberações para o próprio Município; de 05 (cinco) deliberações para o Estado e 05 (cinco) deliberações para a União.

Art. 30 – O Relatório Final da Conferência Municipal de Assistência Social será encaminhado para o Conselho Estadual em instrumento próprio conforme Informe CNAS nº 02/2025.

CAPÍTULO VIII

DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS) À 15ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 31 – Na Plenária Final serão eleitos (as) Delegados(as) para a 15ª Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 32 – Serão candidatos(as) a Delegados para a 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, os participantes elencados no Inciso I, do Art. 7º, deste Regimento Interno.

Art. 33 – Recomenda-se que entre os (as) Delegados (as) da Sociedade Civil sejam priorizados (as) nesta ordem:

- 1º Usuários (as);
- 2º Trabalhadores (as);
- 3º Entidades e Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social.

§ 1º A escolha de Delegados (as) será conforme o número de vagas destinadas ao Município, conforme a DELIBERAÇÃO CEAS/RJ Nº 130. RIO DE JANEIRO, 25 DE MARÇO DE 2025.

§ 2º Serão eleitos (as) 06 (seis) Delegados (as) Titulares e 06 (seis) Delegados (as) Suplentes para a 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, entre os participantes da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, observando-se a paridade.

I – 50% dos(as) representantes da Sociedade Civil, conforme segmentos abaixo relacionados:

- a) Dos(as) usuários(as) e Organizações de usuários do SUAS;
- b) Dos(as) trabalhadores(as) do SUAS;
- c) Das Entidades e Organizações de Assistência Social.

II – 50% de representantes do Governo Municipal.

§ 3º A Resolução CNAS/MDS nº 187 de 02 de abril de 2025, estabelece diretrizes para reserva de no mínimo 30% das vagas para os seguintes segmentos:

- I - Pessoas negras (autodeclaradas pretas ou pardas);
- II - Pessoas com deficiência;
- III - pessoas LGBTQIAPN+;
- IV - Pessoas idosas (mais de 60 anos);
- V - Adolescentes (12 a 17 anos);
- VI - Jovens (18 a 29 anos);
- VII - migrantes, e refugiados e apátridas;
- VIII - atingidos por barragens;
- IX - Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTEs).

§ 4º Entende-se que 30% equivalem a 2 vagas reservadas por segmento, aplicáveis tanto a Delegados (as) da Sociedade Civil quanto do Governo.

§ 5º Após a eleição, os (as) Delegadas eleitos (as) deverão preencher a ficha de inscrição fornecida pelo Conselho Estadual de Assistência Social.

Art. 34 – A relação dos (as) Delegados (as) eleitos (as) Titulares e Suplentes e o Relatório Final da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social deverão ser encaminhados pelo Conselho Municipal de Assistência Social no prazo de até 20 (vinte) dias corridos após o término da

Conferência ao Conselho Estadual de Assistência Social.

Parágrafo Único – Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente na 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, o respectivo suplente deverá ser convocado para exercer a representação do Município.

Art. 35 – A 15ª Conferência Estadual de Assistência Social será realizada nos dias **8, 9 e 10 de outubro de 2025**, no Município do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único – Os (as) candidatos (as) a delegado (a) para a Conferência Estadual de Assistência Social deverão estar cientes da necessidade e ter disponibilidade para viajar nessas datas.

CAPÍTULO X

DAS MOÇÕES

Art. 36 – As moções deverão ser apresentadas à Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social devidamente assinadas por 60% (sessenta por cento) de Delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único – As moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulações ou recomendações.

Art. 37 – As moções serão apreciadas pela Plenária Final, após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as).

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38 – Aos participantes da Plenária é assegurado o direito de levantar questões de ordem à mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido o Regimento Interno da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 39 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 40 – Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de Delegados(as) da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social aptos(as) a votar, bem como o número de convidados (as).

Art. 41 – Serão conferidos Certificados aos participantes da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 42 – O presente Regimento Interno entrará em vigor na data da sua **Aprovação**.

Pirai, 02 de junho de 2025,

ROMULO MENDONÇA BOTELHO

Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social
Presidente

FICHA DE VOTAÇÃO

Assunto: Aprovação do Regimento Interno da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, realizada em 26 de junho de 2025.

Data: 03/07/2025.

	VOTO	NOME	REPRESENTAÇÃO
1			
2	Sim	Josiane Juáco	SUS/USU
3	Sim	Carla	ARSCA
4	Sim	Adrielle Pinto da Silva Siqueira	SMDE
5	Sim	Carla Bolaffi	SMAS
6	Sim	Ilvane Soares Maximo Liberto	CKEAS
7	Sim	Roxiani B. Conato	APAE/Pirai
8	Sim	Pâmela Freire	SPCG
9	Sim	Eliete Pimentel da Silva	Sec. Fazenda
10			
11			
12			

RESOLUÇÃO CMAS Nº 0015/ 2025.

DE 03 DE JULHO DE 2025.

APROVA MATÉRIA QUE MENCIONA:

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

CONSIDERANDO a relevância da matéria;

CONSIDERANDO o, que, dispõe, a ,Lei nº 1.288, de, 26, de, setembro de 2017;

CONSIDERANDO o, disposto, na, Lei nº 1.669, de, 04 de julho de 2022;

CONSIDERANDO a 4ª Reunião Ordinária do dia 03 de julho 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprova a Emissão do Atestado de Funcionamento da Unidade de Acolhimento Casa Abrigo Leonardo Borges de Oliveira Filho.

Artigo 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GRACELINO ROSA LEOPOLDO
Conselho Municipal de Assistência Social
Presidente

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIRAI – RJ., no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 1.288, de 26 de setembro de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 1.670, de 04 de julho de 2022 e nos termos da Resolução nº 024/2009, de 03 de novembro de 2009, deste Conselho resolve:

Atestar para os devidos fins que a Entidade Pública UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASA ABRIGO LEONARDO NICOLAU BORGES DE OLIVEIRA FILHO, com sede na RUA BULHÕES DE CARVALHO, Nº 233, CASA AMARELA – PIRAI – RJ., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.578.249/0001-20, registrada neste Conselho sob o nº 015/2009, é uma entidade da rede de Atenção e Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pirai – RJ., e está, em pleno e regular funcionamento desde 30 de abril de 2002.

Validade: MAIO DE 2026.

Pirai, 21 de maio de 2025.

GRACELINO ROSA LEOPOLDO
Conselho Municipal de Assistência Social
Presidente

FICHA DE VOTAÇÃO

Assunto: Aprovação do Emissão do Atestado de Funcionamento da Unidade de Acolhimento Casa Abrigo Leonardo Borges de Oliveira Filho.

Data: 03/07/2025.

	VOTO	NOME	REPRESENTAÇÃO
1			
2	Sim	Carla	ARSCA
3	Sim	Adrielle Pinto da Silva Siqueira	SMDE
4	Sim	Carla Bolaffi	SMAS
5	Sim	Ilvane Soares Maximo Liberto	CKEAS
6	Sim	Roxiani B. Conato	APAE/Pirai
7	Sim	Pâmela Freire	SPCG
8	Sim	Eliete Pimentel da Silva	Sec. Fazenda
9			
10			
11			
12			

RESOLUÇÃO CMAS Nº 0016/ 2025.

DE 03 DE JULHO DE 2025.

APROVA MATÉRIA QUE MENCIONA:

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

CONSIDERANDO a relevância da matéria;

CONSIDERANDO o, que, dispõe, a ,Lei nº 1.288, de, 26, de, setembro de 2017;

CONSIDERANDO o, disposto, na, Lei nº 1.669, de, 04 de julho de 2022;

CONSIDERANDO a 4ª Reunião Ordinária do dia 03 de julho 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprova a Emissão do Atestado de Funcionamento da Associação Recreativa Santa Cecília Arrozalense

Artigo 2º– Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


GRACELINO ROSA LEOPOLDO
Conselho Municipal de Assistência Social
Presidente

Atestado de Funcionamento

Atesto para os devidos fins que a ASSOCIAÇÃO RECREATIVA SANTA CECÍLIA ARROZALENSE, com sede na Rua Prof.ª. Amália P. Guimarães, nº 111 - Arrozal - Pirai – RJ, CNPJ nº 29.816.279/0001-68, está em pleno e regular funcionamento desde 1944, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo sua Diretoria com mandato de 15/06/2024 a 15/06/2026, constituída dos seguintes membros:

PRESIDENTE:
Amália Bichara Guimarães
Brasileira, solteira, Professora, residente e domiciliada à Rua Prof.ª. Amália Pereira Guimarães, nº 159 – Arrozal – Pirai – RJ. CEP: 27.185-000, portadora do Documento de Identidade nº 11613126-9 – RJ e inscrita no CPF sob o nº 091.807.037-63. Telefone: (24) 99826-2154.

VICE PRESIDENTE:
Raphael Paulino Teixeira
Brasileiro, solteiro, Motorista, residente e domiciliado, à Rua Prof.ª. Zaira de Amorim Valim, nº 69 – Arrozal – Pirai RJ, 27.185-000, portador do Documento de Identidade nº 10.570.743-4 e inscrito no C.P.F. sob o nº 053.611.667-90. Telefone: (24) 99881-6701.

1º SECRETÁRIO:
Luciano Pereira da Silva
Brasileiro, residente e domiciliada à Rua Dr. Álvaro de Almada Guerra nº 35 – Centro - Arrozal – Pirai – RJ., CEP: 27.185-000, portador do Documento de Identidade nº 10.870.130-1 e inscrito no CPF sob o nº 077.233.307-66. Telefone (24) 99285-6922.

2º SECRETÁRIO:
Kátia Regina dos Santos Rocha Felix
Brasileira, residente e domiciliada à Av. Goiás, nº 249, Casa 550, Retiro – Volta Redonda – RJ., CEP: 27274-070, portadora do Documento de Identidade nº 25.569.331-9 e inscrito no CPF sob o nº 134.208.167-66. Telefone: (24) 99212-7178.

1º TESOUREIRO:
Wagner Alexandre da Silva de Oliveira
Brasileiro, Casado, Engenheiro Eletricista de Campo, residente e domiciliado à Rua Dr. Álvaro de Almada Guerra, nº 92, Centro – Arrozal – RJ. CEP: 27.185-000, portador do Documento de Identidade nº 09.136.660-9 e inscrito no CPF sob o nº 032.911.007-19. Telefone: (24) 99819-5188.

2º TESOUREIRO:
José Eduardo Barbosa da Silva
Brasileiro, residente e domiciliado à Rua Prov. Justino Antonio dos Santos, nº 121 - Centro – Arrozal – Pirai – RJ., CEP: 27.185-000, portador do Documento de Identidade nº 9.230.385-8 e inscrito no CPF sob o nº 023.440.277-69. Telefone: (24) 99205-0491.

Diretor Musical:
Rinaldo Candido Galvão
Brasileiro, residente e domiciliado à Rua 80, nº 185, Rústico – Volta Redonda – RJ, CEP: 27.262-470, portador do Documento de Identidade nº 07.523575-4 e inscrito no CPF sob o nº 893.686.307-04. Telefone: (24) 99822-9434.

Conselho Fiscal:
1º Conselheiro – Braulio Silas Bento Marques, brasileiro, residente e domiciliado à Rua do Reservatório, nº 96 – Centro – Arrozal – Pirai – RJ, CEP 27.185-000, portador do Documento de Identidade nº 09.136.802-7 e inscrito no CPF sob o nº 032.911.287-29. Telefone: (24) 99945-0260.

2º Conselheiro – Carlos Roberto de Almeida, brasileiro, viúvo, aposentado, residente e domiciliado à Rua Sebastiana Tambasco, nº 194 – Voldac – Volta Redonda – RJ, CEP: 27.285-250, portador do Documento de Identidade nº 31.234.581-2 e inscrito no CPF sob o nº 305.418.247-91.

3º Conselheiro – Maria das Graças Bichara Guimarães, brasileira, residente e domiciliada à Rua Professora Amália Pereira Guimarães, nº 159 – Arrozal – Pirai RJ, CEP: 27.185-000, portadora do Documento de Identidade nº 80.989.834-9 e inscrito no CPF sob o nº 153.531.687-04. Telefone: (24) 99952-6161.

Atesto, outrossim, que a referida entidade não remunera os membros de sua diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores sob nenhuma forma, conforme estabelece o Estatuto.

Validade: 12 de julho de 2026.

Pirai, 11 de julho de 2025.


GRACELINO ROSA LEOPOLDO
Conselho Municipal de Assistência Social
Presidente

FICHA DE VOTAÇÃO

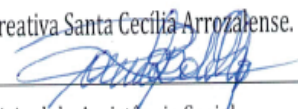
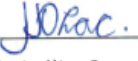
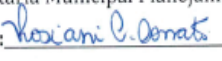
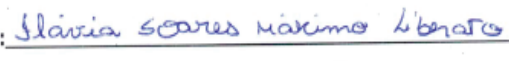
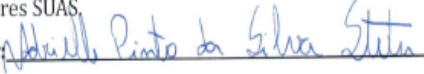
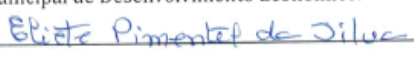
Assunto: Aprovação do Emissão do Atestado de Funcionamento Associação Recreativa Santa Cecília Arrozalense.

Data: 03/07/2025.

	VOTO	NOME	REPRESENTAÇÃO
1	Sim	Jaqueline Juácio	SUDS /USU
2	Sim	Ep	ARJCA
3	Sim	Abrielle Pinto da Silva Dutra	SMDE
4	Sim	Paulo Roberto	SMAS
5	Sim	Flaviana Soares Roxime Liberto	CICBAS
6	Sim	Zacconi C. Donato	APAR Pirai
7	Sim	Pérola Freixe	SPCB
8	Sim	Elizete Pimentel da Silva	Sec. Fazenda.
9			
10			
11			
12			

1 Ata da 4ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência
2 Social de Pirai do Conselho Municipal de Assistência Social – 2025.

3 Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 9 horas, nas dependências da
4 Casa dos Conselhos de Direitos, situado na Rua Epitácio Campos nº 87 – Centro, Pirai – RJ.,
5 realizou-se à 4ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, sendo presidida
6 pelo Sr. Gracelino Rosa Leopoldo, Presidente do CMAS, tendo como Secretária a Ad hoc. a Sra.
7 Josiane Inácio de Oliveira Zacarias. O Presidente deu início à Reunião agradecendo a presença de
8 todos e todas e solicitando a Secretária que verificasse o quórum necessário. Após verificação e
9 confirmação de quórum, o Sr. Presidente, informa a pauta estabelecida para a presente Reunião:
10 Encaminhamento para Publicação em Informativo Oficial do Município de Pirai do **Regimento**
11 **Interno da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social**, que foi aprovado na 6ª Reunião
12 Extraordinária e 1ª Reunião Ampliada do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no
13 dia 23 de junho de 2025 e através do link criado pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia
14 e Inovação onde também foi compartilhado para consulta pública e aprovação. Na sequência o Sr.
15 Presidente fala que foram realizadas duas visitas atendendo ofícios com solicitação de Atestado
16 de Funcionamento. O primeiro da **Unidade de Acolhimento Casa Abrigo Leonardo Borges de**
17 **Oliveira Filho**, onde foi realizado a visita pelo Conselheiros (as), Sr. Gracelino Rosa Leopoldo, Sra.
18 Josiane Inácio de Oliveira Zacarias e Rosiane Castilho Donato, atendidos pela Coordenadora da
19 Unidade de Acolhimento, Sra. Emiliana Alvarenga Barboza da Silva que solicitou através do
20 Memorando 020/2025, a renovação do Atestado de Funcionamento. Sobre a visita foram feitos
21 alguns apontamentos sobre a segurança do local, documentos solicitados para contratação dos
22 profissionais que trabalham no local. Foi verificado que a Unidade de Acolhimento está com a
23 legislação defasada e existe a necessidade revisão para posterior criação do Regimento Interno da
24 Unidade. A Coordenadora se comprometeu a repassar para a Secretária Municipal os
25 apontamentos levantados pelos (as) Conselheiros (as). Diante do exposto e por ser esta uma
26 Unidade de Acolhimento sendo única no Município o Sr. Gracelino, a Sra. Josiane e a Sra. Rosiane
27 aprovam a emissão do Atestado de Funcionamento e coloca em votação para os demais
28 Conselheiros (as) se posicionarem. Favoráveis ou não a emissão do Atestado de Funcionamento.
29 Os Conselheiros (as) presentes votaram a favor da emissão do Atestado de Funcionamento da
30 **Unidade de Acolhimento Casa Abrigo Leonardo Borges de Oliveira Filho**, que terá sua
31 validade até maio de 2026. A segunda visita foi realizada pelo Presidente, Sr. Gracelino da Rosa
32 Leopoldo e a Conselheira do CMAS, Rosiane Castilho Donato também Presidente do Conselho
33 Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a Sede da **Associação Recreativa Santa**
34 **Cecília Arrozalense** respondendo a solicitação da Presidente da entidade que através do Ofício
35 nº 006/2025 de 02 de junho de 2025, solicitou renovação do Atestado de Funcionamento com
36 Validade até 11 de julho de 2025. Realizada a visita e encaminhamento posterior de Relatório
37 Governamental com Prestação de Contas dos Recursos Concedidos e Funcionamento da
38 Associação, o Presidente não vê nada que impeça este Conselho de emitir o Atestado de
39 Funcionamento que terá validade até 12 de julho de 2026. Para legalidade do ato, coloca em
40 votação a emissão do Atestado de Funcionamento, que foi aprovado sem ressalvas pelos (as)
41 Conselheiros (as) presentes.

42 Gracelino Rosa Leopoldo: 
43 Presidente do CMAS.
44 Representante da Associação Recreativa Santa Cecília Arrozalense.
45 Romulo Mendonça Botelho: 
46 Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.
47 Josiane Inácio de Oliveira Zacarias: 
48 Presidente da Comissão Permanente de Análise Orçamentária.
49 Representante dos Usuários SUAS.
50 Pérola Vieira da Cunha Freire: 
51 Representante da Secretaria Municipal Planejamento e Coordenação Governamental.
52 Rosiani Castilho Donato: 
53 Representante da APAE Pirai.
54 Flávia Soares Máximo Liberato: 
55 Representante dos Trabalhadores SUAS.
56 Adrielle Pinto da Silva Steter: 
57 Representante Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
58 Eliete Pimentel da Silva: 
59 Representante da Secretaria Municipal de Fazenda.

Ofício CMAS nº 099/2025.

Pirai, 24 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
A/C: Exmo. Sr. Prefeito Municipal
V. Exa. Sr. Luiz Fernando de Souza
Assunto: Resolução

Prezado,

Pelo presente, encaminhamos a V. Ex.ª as
Resolução nº 017/2025 do Conselho Municipal de Assistência Social, que aprova o
Plano de Aplicação de Recursos Acumulados de Março de 2024 a Março de 2025,
segue anexo à Resolução ficha de votação, o Plano de Aplicação de Recursos
Acumulados de Março 2024 e Março de 2025 e Ata para ciência e publicação.

Sendo o que se apresenta para o momento,
subscrevemos – nos com votos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


GRACELINO ROSA LEOPOLDO
Conselho Municipal de Assistência Social
Presidente

RESOLUÇÃO CMAS Nº 0017/ 2025.

DE 24 DE JULHO DE 2025.

APROVA MATÉRIA QUE MENCIONA:

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das
atribuições que lhe são conferidas:

CONSIDERANDO a relevância da matéria;

2017;
CONSIDERANDO o, que, dispõe, a Lei nº 1.288, de, 26, de, setembro de

CONSIDERANDO o, disposto, na, Lei nº 1.669, de, 04 de julho de 2022;

2025.
CONSIDERANDO a 7ª Reunião Extraordinária do dia 24 de julho

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprova o **Plano de Aplicação de Recursos Acumulados de**
Março de 2024 a Março de 2025, para execução em 2025.

Artigo 2º– Esta Resolução entrará em vigor na data de sua
publicação.


GRACELINO ROSA LEOPOLDO
Conselho Municipal de Assistência Social
Presidente

FICHA DE VOTAÇÃO

Assunto: Aprovação do Plano de Aplicação de Recursos Acumulados de Março de 2024 a Março de 2025. Para Execução em 2025.
Data: 24/07/2025.

	VOTO	NOME	REPRESENTAÇÃO
1	Sim	Josiane J. Zacarias	SUBS/USU
2	Sim	[assinatura]	ARSCA
3	Sim	Adrielle Pinto da Silva Steter	SMDE
4	Sim	[assinatura]	SMAS
5	Sim	Flávia Soares Máximo Liberato	CCEAS
6	Sim	Rosiani C. Donato	APAE/Pirai
7	Sim	Pérola Freire	SPOG
8	Sim	Eliete Pimentel da Silva	Sec. Fazenda
9			
10			
11			
12			

1 Ata da 7ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de
2 Assistência Social de Pirai do Conselho Municipal de Assistência
3 Social – 2025.

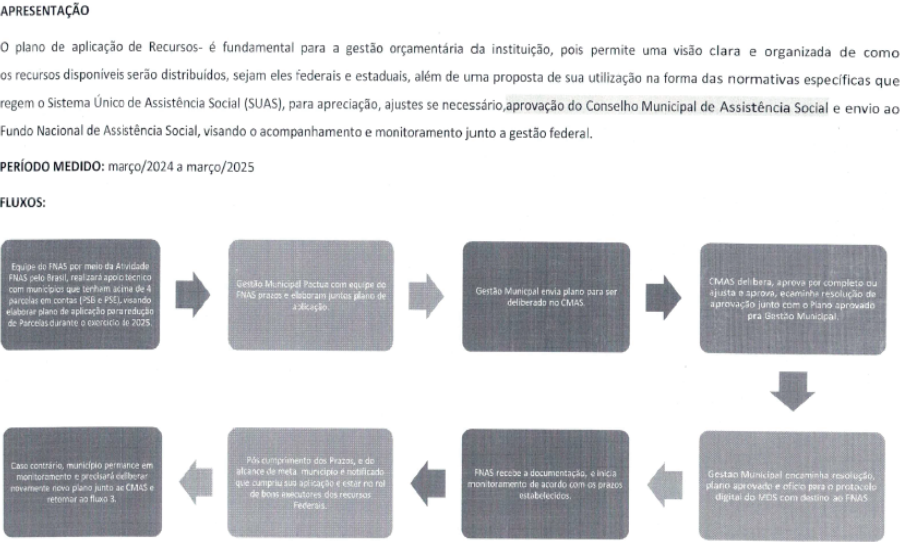
4 Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 9 horas, nas
5 dependências da Casa dos Conselhos de Direitos, situado na Rua Eptácio Campos nº 87 -
6 Centro, Pirai - RJ., realizou-se à 6ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de
7 Assistência Social, sendo presidida pelo Sr. Gracelino Rosa Leopoldo, Presidente do CMAS,
8 tendo como Secretária a Ad hoc. a Sra. Josiane Inácio de Oliveira Zacarias. O Presidente deu
9 início à Reunião agradecendo a presença de todos e todas. Realizada a confirmação de
10 quorum, informou que a Pauta será única e apresentada pela Sra. Ana Paula Nunes De Souza
11 Pinheiro, Coordenadora da Proteção Social Especial, representante da Secretaria Municipal de
12 Assistência Social que fará apresentação do **Plano de Aplicação de Recursos Acumulado no**
13 **Período de Março de 2024 a Março de 2025.** Neste momento o Presidente passa a palavra
14 para a Sra. Ana Paula deseja bom dia a todos (as) e segue explicando que a criação do Plano
15 visa a redução de saldos no Exercício de 2025. Que é fundamental para a gestão orçamentária
16 da instituição, permitindo uma visão clara e organizada de como os recursos disponíveis serão
17 distribuídos, sejam eles federais e estaduais, além de uma proposta de sua utilização na forma
18 das normativas específicas que regem o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no Plano
19 têm o fluxo dos encaminhamentos que a Gestão precisa seguir: **1)** A Equipe do FNAS por meio
20 da Atividade FNAS pelo Brasil, realizará apoio técnico com Municípios que tenham acima de 4
21 parcelas em contas (PSB e PSE), visando elaborar Plano de Aplicação para redução de Parcelas
22 durante o Exercício de 2025; **2)** A Gestão Municipal Pactua com a Equipe do FNAS prazos e
23 elaboram juntos Plano de Aplicação; **3)** A Gestão Municipal envia o Plano para ser deliberado
24 no CMAS; **4)** O CMAS delibera, aprova por completo ou ajusta e aprova, e caminha a Resolução
25 de Aprovação junto com o Plano aprovado para a Gestão Municipal; **5)** A Gestão Municipal
26 encaminha a Resolução, Plano aprovado e Ofício para o protocolo digital do MDS com destino
27 ao FNAS; **6)** O FNAS recebe a documentação, e inicia monitoramento de acordo com os prazos
28 estabelecidos; **7)** Pós cumprimento dos Prazos, e do alcance de meta, o Município é notificado
29 que cumpriu sua aplicação e esta no rol de bons executores dos Recursos Federais; **8)** Caso
30 contrário, o Município permanece em monitoramento e precisará deliberar novamente um
31 novo Plano junto ao CMAS e retornar ao fluxo 3. Na sequência a Sra. Ana Paula tirou as dúvidas
32 dos (as) Conselheiros (as), não restando nenhuma dúvida a matéria foi colocada em votação e
33 foi aprovada pelos Conselheiros (as). Às 10 horas e 20 minutos não havendo mais assuntos
34 dignos de nota, o Presidente Sr. Gracelino Rosa Leopoldo, deu por encerrada a reunião. Sem
35 mais, eu, Josiane Inácio de Oliveira Zacarias – Secretária Ad hoc do CMAS, lavro a presente ata
36 que deverá ser lida e assinada pelos Conselheiros (as) presentes.

- 37 Gracelino Rosa Leopoldo: [assinatura]
- 38 Presidente do CMAS.
- 39 Representante da Associação Recreativa Santa Cecília Arrozalense.
- 40 Romulo Mendonça Botelho: [assinatura]
- 41 Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 42 Josiane Inácio de Oliveira Zacarias: [assinatura]
- 43 Presidente da Comissão Permanente de Análise Orçamentária.
- 44 Representante dos Usuários SUAS.
- 45 Pérola Vieira da Cunha Freire: [assinatura]
- 46 Representante da Secretaria Municipal Planejamento e Coordenação Governamental.
- 47 Rosiani Castilho Donato: [assinatura]
- 48 Representante da APAE Pirai.
- 49 Flávia Soares Máximo Liberato: [assinatura]
- 50 Representante dos Trabalhadores SUAS.
- 51 Adrielle Pinto da Silva Steter: [assinatura]
- 52 Representante Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
- 53 Eliete Pimentel da Silva: [assinatura]
- 54 Representante da Secretaria Municipal de Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS ACUMULADO NO
PERÍODO DE 1 ANO, VISANDO SER EXECUTADO PARA
REDUÇÃO DE SALDOS NO EXERCÍCIO 2025

PIRAÍ- RJ
2025



I – Identificação

Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Endereço: R EPITACIO CAMPOS, 459, CENTRO

E-mail: rcbbarros@yahoo.com.br

CNPJ: 13.578.249/0001-20

Celular: (24) 99845-5213

Secretária Titular: Rita de Cássia Teixeira de Barros

Responsável pelo Plano: Rosane Teixeira Passos

Celular do Responsável: (24) 99911-4145

E-mail: rosanetpassos@gmail.com

II - Ordenamento jurídico:

Lei 8.742/1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS)

Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009

Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012;

Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014

Portaria MDS nº 2.600, de 6 de novembro de 2018

Portaria MC nº 109, 22 de janeiro de 2020

Portaria MDS nº 580, de 31 de dezembro de 2020

Portaria MDS nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024

Portaria nº 1.045, de 24 de dezembro de 2024

Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024

Portaria MDS nº 1.073, de 31 de março de 2025

Portaria nº 1.075, de 16 de abril de 2025

III - Da Reprogramação dos Recursos em vigência e as orientações:

PORTARIA Nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024 - Regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências.

CAPÍTULO IV

DA REPROGRAMAÇÃO

Art. 34. Os saldos referentes aos blocos de financiamento referidos no art. 3º, incisos I e II, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do bloco de financiamento a que pertencem.

Art. 35. Os saldos referentes aos Blocos de Financiamento da Gestão do SUAS e da Gestão do Programa Bolsa Família e do CadÚnico, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte dentro do próprio bloco a que pertencem.

Parágrafo único. Os recursos reprogramados dos Blocos de Financiamento da Gestão do SUAS e da Gestão do Programa Bolsa Família e do CadÚnico serão utilizados na forma dos normativos específicos que os regem.

Art. 36. Os saldos referentes aos programas, projetos e do Piso Variável de Alta Complexidade - PVAC, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte para utilização no próprio programa ou projeto ou no atendimento às emergências e calamidades a que pertencem, até o término de vigência destes.

IV- Objetivo Geral:

Fortalecer a gestão, o controle social, a oferta de serviços e programas do SUAS, garantindo proteção social básica e especial às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

V- Levantamento dos recursos disponíveis:

- Recursos financeiros do governo federal;
- Equipe técnica especializada/equipe de referência;
- Infraestrutura física (unidades públicas);

- Sistemas de informação e tecnologia: CadSUAS, Prontuário eletrônico do SUAS, Censo SUAS, Suasweb, AgilizaSUAS, BB Gestão Ágil, Registro Mensal de Atendimento (RMA), SISC, Carteira da Pessoa Idosa, Cadastro Único, CNEAS, SAA, EstruturaSUAS; e
- Parcerias com organizações da sociedade civil.

VI - Ações necessárias: (liste as atividades que precisam ser feitas para atingir seus objetivos, considerando os recursos disponíveis).

- Ação 1 – Estruturação dos Equipamentos
 - Ação 2 – Estruturação do CRAS(material de expediente, material de distribuição gratuita, locação de veículos, Serviço de Pessoa Jurídica, aprimoramento)
 - Ação 3 – Estruturação do CREAS(material de expediente, material de distribuição gratuita, locação de veículos, Serviço de Pessoa Jurídica, aprimoramento)
 - Ação 4 – Redução de Parcela, sendo menor que 4 parcelas nas contas da PSB e PSE.
- VII - Cronograma: (determine prazos para cada etapa, garantindo que tudo seja feito dentro do tempo previsto).
- Ação 1 – montagem dos processos (que já estão sendo providenciados)-prazo 45 dias
 - Ação 2 – demanda no Setor de Compras-prazo 30 dias
 - Ação 3 – licitar-empenhar- prazo 30 dias
 - Ação 4 – Redução de Parcela, sendo menor que 4 parcelas nas contas da PSB e PSE – Outubro de 2025.

VII - Monitoramento e Avaliação: acompanhar o progresso do plano, verificar se os recursos estão sendo bem utilizados e de acordo com sua finalidade e ajustar o que for necessário ao longo do caminho.

- VIII - Orçamento detalhado: Faça uma previsão de custos para cada atividade, para garantir que os recursos sejam utilizados de forma eficiente, seguindo as finalidades de cada Bloco, Serviço ou Programa do SUAS
- Revisões trimestrais para ajustes nas ações.
 - Relatório Mensal de parcelas Pagas.
 - Monitoramento por parte do FNAS para acompanhar a execução.

RECURSOS FEDERAIS - FNAS

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/ CONTA:240982AGÊNCIA:9652	
Saldo em 30/04/25 (Valor a ser aplicado)	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 168.301,97	• Material de Consumo; R\$25.772,54
(C/apl.11.340-9)-R\$ 9.963,39	• Diárias / Civil;
R\$158.338,58	• Pessoal fixo;
	• Contratação por tempo determinado;
	• Outros serviços de terceiros pessoa física;
	• Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; R\$ 105.000,00
	• Serv. Tecnologia informação/comunicação;
	• Equipamentos e material permanente. R\$ 27.566,04
	• Outros – De acordo com as regras do bloco.

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/ CONTA: 251437AGÊNCIA: 9652	
Saldo em 30/04/25 (Valor a ser aplicado)	Aplicação - Natureza da despesa
R\$402.542,31	• Material de Consumo; R\$ 61.213,00
	• Diárias / Civil;
	• Pessoal fixo;
	• Contratação por tempo determinado;
	• Outros serviços de terceiros pessoa física;
	• Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; R\$ 268.787,00
	• Serv. Tecnologia informação/comunicação;
	• Equipamentos e material permanente. R\$ 72.542,31
	• Outros – De acordo com as regras do bloco.

PIRAÍ- RJ, 17 DE JULHO DE 2025.

Secretária(o)Municipal de Assistência Social

Rita de Cassia Teixeira de Barros
Sec. Mun. de Assistência Social
MATRICULA 12973

De acordo, e Aprovado:

Presidente do CMAS

Ata: RS 7º

Resolução: 0017/2025

Data:

24/07/25

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SME nº 002, de 17 DE Julho de 2025

Dispõe sobre a regulamentação do uso de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Pirai e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRAI no uso das atribuições legais que lhe confere,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025, que estabelece diretrizes para a utilização de aparelhos eletrônicos portáteis por estudantes nos estabelecimentos de ensino da educação básica em todo o país;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.385, de 19 de fevereiro de 2025, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 15.100/2025;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 5.222, de 11 de abril de 2008, alterada pela Lei nº 5.453, de 26 de maio de 2009, que proíbe o uso de diversos dispositivos eletrônicos nas salas de aula, bibliotecas e outros espaços de estudo das escolas públicas estaduais do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar um ambiente escolar propício ao processo de ensino-aprendizagem e à formação integral dos estudantes da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO os estudos e evidências sobre os impactos do uso excessivo de aparelhos eletrônicos no desenvolvimento cognitivo, na saúde mental e no desempenho escolar de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a importância de promover o uso consciente, responsável e pedagógico das tecnologias digitais no ambiente escolar;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução regulamenta o uso de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Pirai, em consonância com as legislações vigentes.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, consideram-se aparelhos eletrônicos portáteis pessoais:

- I. telefones celulares e *smartphones*;
- II. *tablets* e dispositivos similares;
- III. *notebooks* e computadores pessoais portáteis;
- IV. dispositivos de áudio, como fones de ouvido, aparelhos de som portáteis;
- V. *smartwatches* e dispositivos vestíveis com conectividade;
- VI. consoles de jogos portáteis;
- VII. outros dispositivos eletrônicos de uso pessoal com capacidade de comunicação, acesso à internet ou reprodução de conteúdo multimídia.

CAPÍTULO II
DA RESTRIÇÃO DE USO

Art. 3º Fica vedado o uso de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais pelos estudantes da Rede Municipal de Ensino durante:

- I. as aulas regulares;
- II. os recreios e intervalos entre as aulas;
- III. as atividades pedagógicas realizadas dentro ou fora do espaço da sala de aula;
- IV. as avaliações e momentos de verificação da aprendizagem;
- V. as atividades em laboratórios, bibliotecas e demais espaços de aprendizagem.

Art. 4º Os aparelhos eletrônicos portáteis pessoais deverão permanecer:

- I. desligados ou em modo silencioso, sem vibração;
- II. guardados em local apropriado, como mochilas, bolsas ou armários indicados pela unidade escolar.

§ 1º As unidades escolares poderão implementar sistemas específicos para o recolhimento e guarda dos aparelhos eletrônicos no início das atividades escolares, com devolução ao término do período, mediante procedimentos que garantam a segurança e a identificação dos proprietários.

§ 2º As unidades escolares não se responsabilizarão por danos, perdas ou extravios de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais trazidos pelos estudantes, cabendo aos responsáveis e aos próprios estudantes zelar pela guarda e conservação desses dispositivos.

CAPÍTULO III
DAS EXCEÇÕES

Art. 5º Excepcionalmente, será permitido o uso de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais nas seguintes situações:

- I. atividades pedagógicas planejadas e orientadas pelos professores, com finalidade exclusivamente educacional, devidamente registradas no plano de aula;
- II. estudantes com deficiência ou necessidades educacionais específicas que necessitem de recursos de tecnologia assistiva, mediante comprovação por laudo médico ou parecer da equipe multidisciplinar;
- III. situações emergenciais, de perigo iminente, necessidade ou força maior;
- IV. comunicação excepcional com os responsáveis, mediante autorização prévia da direção ou coordenação escolar.

§ 1º Nas situações previstas no inciso I, o professor deverá comunicar previamente à equipe gestora da unidade escolar sobre o planejamento da atividade que utilizará aparelhos eletrônicos.

§ 2º Nas situações previstas no inciso II, a autorização para uso deverá constar no prontuário do estudante e ser comunicada formalmente aos professores.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 6º Cada unidade escolar da Rede Municipal de Ensino deverá:

- I. incluir no Projeto Político-Pedagógico e no Regimento Escolar Interno disposições específicas sobre o uso de aparelhos eletrônicos, em conformidade com esta Resolução;
- II. definir no Regimento Escolar Interno as medidas disciplinares aplicáveis em caso de descumprimento das normas estabelecidas nesta Resolução, respeitando os princípios do contraditório e da ampla defesa;
- III. comunicar formalmente as normas relativas ao uso de aparelhos eletrônicos aos estudantes e seus responsáveis no ato da matrícula e periodicamente durante o ano letivo;
- IV. afixar em locais visíveis da unidade escolar cartazes informativos sobre as restrições e regras para uso de aparelhos eletrônicos;
- V. promover ações educativas sobre o uso consciente, seguro e saudável das tecnologias digitais;
- VI. realizar reuniões com famílias e responsáveis para orientação quanto aos impactos do uso excessivo de tecnologias no desenvolvimento infantil e adolescente.

CAPÍTULO V
DAS MEDIDAS DISCIPLINARES

Art. 7º O descumprimento das disposições desta Resolução sujeitará o estudante às seguintes medidas disciplinares, aplicadas de forma gradativa:

- I. advertência verbal com orientação ao estudante;
- II. advertência escrita com comunicação aos responsáveis;
- III. convocação dos responsáveis para comparecimento à unidade escolar;
- IV. retenção temporária do aparelho eletrônico até o final do turno escolar, com devolução diretamente ao estudante;
- V. retenção temporária do aparelho eletrônico com devolução exclusivamente aos responsáveis.

§ 1º A aplicação das medidas disciplinares deverá considerar:

- I. a idade e o nível de desenvolvimento do estudante;
- II. a frequência e a reincidência da conduta;
- III. as circunstâncias específicas de cada caso.

§ 2º É vedada qualquer forma de punição que exponha o estudante a situações vexatórias ou que comprometa seu acesso às atividades pedagógicas regulares.

§ 3º Em caso de retenção temporária do aparelho, a unidade escolar deverá:

- I. registrar a ocorrência em documento próprio;
- II. acondicionar o aparelho em envelope lacrado identificado com o nome do estudante;
- III. manter o aparelho sob a guarda da equipe diretiva;
- IV. emitir recibo de entrega quando da devolução ao responsável ou ao estudante.

CAPÍTULO VI
DO USO PEDAGÓGICO DAS TECNOLOGIAS DIGITAIS

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação de Pirai promoverá:

- I. a formação continuada dos profissionais da educação para o uso pedagógico das tecnologias digitais;
- II. a elaboração de diretrizes e orientações curriculares para incorporação das tecnologias digitais no

Rua 15 de Novembro, nº 390 – Centro
Tel.: (24) 2431-0161 / 2431-0160

- processo de ensino-aprendizagem;
- III. o desenvolvimento de projetos e programas voltados para a educação midiática e o uso consciente das tecnologias digitais;
- IV. o equipamento gradual das unidades escolares com recursos tecnológicos para uso coletivo e finalidades pedagógicas.

Art. 9º As unidades escolares deverão incluir em seu planejamento atividades que promovam:

- I. o desenvolvimento de competências digitais alinhadas à Base Nacional Comum Curricular;
- II. a reflexão crítica sobre o uso ético e responsável das tecnologias digitais;
- III. a conscientização sobre os riscos e impactos do uso excessivo de aparelhos eletrônicos.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação realizará o acompanhamento e a avaliação da implementação desta Resolução nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 11. Os casos omissos e as situações não previstas nesta Resolução serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12. Esta Resolução entrará em vigor após decorridos 30 (trinta) dias de sua publicação oficial, período em que deverão ser realizadas ações informativas e de conscientização nas unidades escolares.

Pirai, 17 de julho de 2025.


Secretária Municipal de Educação

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAI

PORTARIA - FPSMP Nº 047/2025

O Secretário Municipal de Administração, Paulo Maurício Carvalho de Souza, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através da Portaria nº 030/2025, de 07/01/2025;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 34, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012 c/c Artigo 40, § 1º, III, “a” da CF/88, com redação da EC nº 41/2003;

CONSIDERANDO tudo o que consta no processo nº 00137/2025;

RESOLVE fixar em R\$3.705,68 (três mil, setecentos e cinco reais e sessenta e oito centavos), os proventos da servidora MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA LIMA, matrícula nº 7348, cargo de Especialista de Educação Orientador Pedagógico, Nível D, a partir do dia 1º de julho de 2025, data da publicação da Portaria-FPSMP nº 044/2025, com proventos integrais, calculados em conformidade com a média aritmética salarial, de acordo com a Lei nº 10.887, de 18/06/2004, sem paridade com os servidores ativos.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 04 de julho de 2025.

Paulo Maurício Carvalho de Souza
Secretário Municipal de Administração
Gestor do F.P.S.M.P.

PORTARIA - FPSMP Nº 048/2025

O Secretário Municipal de Administração, Paulo Maurício Carvalho de Souza, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através da Portaria nº 030/2025, de 07/01/2025;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 34, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012 c/c Artigo 40, § 1º, III, “b” da CF/88, com redação da EC nº 41/2003;

CONSIDERANDO tudo o que consta no processo nº 00211/2025;

RESOLVE fixar em R\$1.540,92 (hum mil, quinhentos e quarenta reais e noventa e dois centavos), os proventos da servidora SOLANGE SOARES DOS SANTOS CANEDO, matrícula nº 6471, cargo de Agentes de Serviços Gerais, Nível I, a partir do dia 1º de julho de 2025, data da publicação da Portaria-FPSMP nº 041/2025, com proventos proporcionais em 87,55% (oitenta e sete vírgula cinquenta e cinco por cento), calculados em conformidade com a média aritmética salarial, de acordo com a Lei nº 10.887, de 18/06/2004, sem paridade com os servidores ativos.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 04 de julho de 2025.

Paulo Maurício Carvalho de Souza
Secretário Municipal de Administração
Gestor do F.P.S.M.P.

PORTARIA - FPSMP Nº 049/2025

O Secretário Municipal de Administração, Paulo Maurício Carvalho de Souza, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através da Portaria nº 030/2025, de 07/01/2025;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 34, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012 c/c Artigo 40, § 1º, III, “b” da CF/88, com redação da EC nº 41/2003;

CONSIDERANDO tudo o que consta no processo nº 00243/2025;

RESOLVE fixar em R\$3.267,52 (três mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), os proventos do servidor PAULO CESAR BRASIL, matrícula nº 1131, cargo de Odontologista I, Nível NSI, a partir do dia 1º de julho de 2025, data da publicação da Portaria-FPSMP nº 042/2025, com proventos proporcionais em 95,70% (noventa e cinco vírgula setenta por cento), calculados em conformidade com a média aritmética salarial, de acordo com a Lei nº 10.887, de 18/06/2004, sem paridade com os servidores ativos.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 04 de julho de 2025.

Paulo Maurício Carvalho de Souza
Secretário Municipal de Administração
Gestor do F.P.S.M.P.

PORTARIA - FPSMP Nº 050/2025

O Secretário Municipal de Administração, Paulo Maurício Carvalho de Souza, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através da Portaria nº 030/2025, de 07/01/2025;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 137, § 4º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012, c/c Artigo 6º, da EC nº 41/2003;

CONSIDERANDO tudo o que consta no processo nº 00205/2025;

RESOLVE aposentar o servidor MARCOS ANTONIO VIEIRA, matrícula nº 5744, cargo de Agente de Obras e Serviços Públicos, Nível I, a partir da publicação desta Portaria, com proventos integrais, nos termos do dispositivo legal anteriormente indicado (Artigo 137, § 4º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012, c/c Artigo 6º, da EC nº 41/2003), fixados com paridade com a remuneração dos servidores ativos, no valor de R\$1.624,26 (hum mil, seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos), nos termos da Lei nº 1.822, de 12/05/2025, acrescidos de 40% (quarenta por cento), ou seja, R\$649,70 (seiscentos e quarenta e nove reais e setenta centavos) a título de triênio, concedido nos termos do art. 79, da Lei nº 964/2009, perfazendo um total de R\$2.273,96 (dois mil, duzentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos).

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 04 de julho de 2025.

Paulo Maurício Carvalho de Souza
Secretário Municipal de Administração
Gestor do F.P.S.M.P.

PORTARIA - FPSMP Nº 051/2025

O Secretário Municipal de Administração, Paulo Maurício Carvalho de Souza, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através da Portaria nº 030/2025, de 07/01/2025;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 6º, da EC nº 41/2003, c/c Artigos 2º e 5º da EC nº 47/2005 e § 5º do Artigo 40 da CF, c/c Artigo 137, §§ 1º e 4º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012;

CONSIDERANDO tudo o que consta no processo nº 00065/2025;

RESOLVE aposentar a servidora **ISABEL CRISTINA RIBEIRO FLORES**, matrícula nº 4994, cargo de Docente II – Educação Física, Nível C, a partir da publicação desta Portaria, com proventos integrais, nos termos do dispositivo legal anteriormente indicado (Artigo 6º, da EC nº 41/2003, c/c Artigos 2º e 5º da EC nº 47/2005 e § 5º do Artigo 40 da CF, c/c Artigo 137, §§ 1º e 4º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012), fixados com paridade com a remuneração dos servidores ativos, no valor de R\$3.584,00 (três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais), nos termos da Lei nº 1.831, de 09/06/2025, acrescidos de 50% (cinquenta por cento), ou seja, R\$1.792,00 (hum mil, setecentos e noventa e dois reais) a título de triênio, concedido nos termos do art. 79, da Lei nº 964/2009, perfazendo um total de R\$5.376,00 (cinco mil, trezentos e setenta e seis reais).

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 04 de julho de 2025.

Paulo Maurício Carvalho de Souza
Secretário Municipal de Administração
Gestor do F.P.S.M.P.

PORTARIA - FPSMP Nº 052/2025

O Secretário Municipal de Administração, Paulo Maurício Carvalho de Souza, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através da Portaria nº 030/2025, de 07/01/2025;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 29, § 6º c/c Artigo 144, § 2º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012, c/c Artigo 40, §1º, I, da EC nº 41/2003;

CONSIDERANDO que, de acordo com o Artigo 29, § 3º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012, o lapso de tempo compreendido entre a data do término da licença para tratamento de saúde e a data da publicação do ato de aposentadoria será considerado como prorrogação da licença para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO que o servidor será submetido a cada 24 (vinte e quatro) meses ou a qualquer tempo por solicitação do órgão gestor, revisões das condições de saúde que geraram a incapacidade do servidor, ficando o aposentado obrigado a se submeter a elas, sob pena de suspensão do pagamento dos proventos de aposentadoria e determinação de reversão ao serviço publico, conforme disposto no Artigo 31, da Lei nº 1.104 de 18/12/2012;

CONSIDERANDO tudo o que consta no processo nº 00231/2025;

RESOLVE aposentar a servidora **JUSSARA CARMO DE OLIVEIRA CARVALHO**, matrícula nº 9981, cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível ACS, a partir da publicação desta Portaria, com proventos proporcionais em 45,18% (quarenta e cinco vírgula dezoito por cento), nos termos do dispositivo legal anteriormente indicado (Artigo 29, § 6º Artigo 144, §2º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012, c/c Artigo 40, §1º, I, da EC nº 41/2003), fixados **sem** paridade com a remuneração dos servidores ativos, calculados em

conformidade com a média aritmética salarial, de acordo com a Lei nº 10.887, de 18/06/2004, no valor de R\$1.009,31 (hum mil, nove reais e trinta e um centavos), equiparados ao valor de R\$1.518,00 (hum mil, quinhentos e dezoito reais), valor do salário-mínimo vigente na data de validade da concessão do benefício.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

Pirai, 07 de julho de 2025.

Paulo Maurício Carvalho de Souza
Secretário Municipal de Administração
Gestor do F.P.S.M.P.

PORTARIA - FPSMP Nº 053/2025

O Secretário Municipal de Administração, Paulo Maurício Carvalho de Souza, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através da Portaria nº 030/2025, de 07/01/2025;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea “b”, da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003.

CONSIDERANDO tudo o que consta no processo nº 00223/2025;

RESOLVE aposentar por idade o servidor **LUIZ CARLOS ANSELMO**, matrícula nº 5733, cargo de Agente de Obras e Serviços Públicos, Nível I, a partir da publicação desta Portaria, com proventos proporcionais 77,60% (setenta e sete vírgula sessenta por cento), calculados em conformidade com a média aritmética salarial, de acordo com a Lei nº 10.887, de 18/06/2004, fixados sem paridade com a remuneração dos servidores ativos, no valor de R\$1.518,00 (hum mil, quinhentos e dezoito reais), valor do salário mínimo vigente na data de validade da concessão do benefício.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 07 de Julho de 2025.

Paulo Maurício Carvalho de Souza
Secretário Municipal de Administração
Gestor do F.P.S.M.P.

PORTARIA - FPSMP Nº 054/2025

O Secretário Municipal de Administração, Paulo Maurício Carvalho de Souza, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através da Portaria nº 030/2025, de 07/01/2025;

CONSIDERANDO o falecimento do aposentado **SEBASTIÃO LUIZ DE CARVALHO**, em 10 de julho de 2025;

CONSIDERANDO a inexistência de outros beneficiários cadastrados ou inscritos neste Regime Próprio, habilitados para receber o benefício;

CONSIDERANDO assim, o não atendimento do artigo 49, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012;

RESOLVE cancelar o benefício do Sr. **SEBASTIÃO LUIZ DE CARVALHO**, matrícula nº 6058, cargo de Auxiliar de Obras e Serviços Públicos, Nível I, concedidos através do Portaria - FPSMP nº 091/2016, com efeitos retroativos a partir de 10 de julho de 2025.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 16 de julho de 2025.

Paulo Maurício Carvalho de Souza
Secretário Municipal de Administração
Gestor do F.P.S.M.P.

PORTARIA - FPSMP Nº 055/2025

O Secretário Municipal de Administração, Paulo Maurício Carvalho de Souza, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através da Portaria nº 030/2025, de 07/01/2025;

CONSIDERANDO o falecimento da pensionista **MARINA NUNES DE OLIVEIRA**, em 07 de julho de 2025;

CONSIDERANDO a inexistência de outros beneficiários cadastrados ou inscritos neste Regime Próprio, habilitados para receber o benefício;

CONSIDERANDO assim, o não atendimento do artigo 49, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012;

RESOLVE cancelar o benefício de pensão da Sra. **MARINA NUNES DE OLIVEIRA**, com efeitos retroativos a partir de 07 de julho de 2025.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 16 de julho de 2025.

Paulo Maurício Carvalho de Souza
Secretário Municipal de Administração
Gestor do F.P.S.M.P.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI

OFÍCIO Nº193 /2025

Pirai, 08 de julho de 2025.

Exmo. Senhor,

Encaminho cópia da **Resolução Nº653** homologada e aprovada em 07 de julho do corrente ano, referente ao Projeto de Resolução nº 04/2025, para a devida publicação no Informativo Oficial do Município, em que:

PR Nº04/2025 Dispõe sobre o programa "Parlamento Juvenil", revoga a Resolução 611, de 22 de setembro de 2015 e dá outras providências.

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada e apreço.

Atenciosamente,

Moacir Gonçalves da Rocha Junior
- Presidente -

Dispõe sobre o programa "Parlamento Juvenil", revoga a Resolução 611, de 22 de setembro de 2015 e dá outras providências.

O **Presidente da Câmara Municipal de Pirai/RJ**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Fica instituído, na Câmara Municipal de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, o programa "**Parlamento Juvenil**", com os seguintes objetivos gerais:

I - Despertar no jovem a consciência da cidadania aliada à responsabilidade com o seu meio social e sua comunidade;

II - Integrar com o Poder Legislativo a responsabilidade de despertar a ética, a cidadania, valores reflexivos e reais para uma sociedade moderna;

III - Criar junto à comunidade espaços para o crescimento dos anseios dos jovens em direção à conquista da cidadania, num processo de contínua aprendizagem.

Art. 2º. Constituem objetivos específicos do programa:

I - Proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre projetos, leis e atividades gerais da Câmara Municipal de Pirai;

II - Possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento dos Vereadores da Câmara Municipal de Pirai e as propostas apresentadas no Legislativo em prol da comunidade;

III - Favorecer atividades de discussão e reflexão sobre os problemas do município de Pirai que mais afetam a população;

IV - Proporcionar situações em que os alunos, representando as figuras dos vereadores, apresentem sugestões para solucionar importantes questões da cidade ou determinados grupos sociais;

V - Sensibilizar professores, funcionários e pais de alunos para participarem do projeto "**Parlamento Juvenil**" e apresentarem sugestões para o seu aperfeiçoamento.

Art. 3º. O programa será composto por Vereadores Juvenis em número equivalente ao de Vereadores titulares da Câmara Municipal, além de 01 (um) Prefeito Juvenil e 01 (um) Vice-Prefeito Juvenil, escolhidos entre os alunos do 7º e 8º anos do Ensino Fundamental, matriculados nas escolas públicas e privadas do Município de Pirai, mediante processo seletivo realizado por meio de concurso de redação, organizado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º - O processo de escolha dos Vereadores juvenis dar-se-á conforme critérios estabelecidos e regulamentados pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º - Caberá à Câmara Municipal, após a eleição e posse dos "Vereadores Juvenis", a organização e coordenação estabelecendo normas, estipulando dias, horários e outras condições que deverão ser observados pelos candidatos.

§ 3º - A participação das escolas da rede privada de ensino no programa deverá ocorrer mediante manifestação de interesse e cadastro prévio junto à Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º - Das vagas previstas no Art. 3º, 2 (duas) serão destinadas a alunos da rede privada de ensino, sendo as demais preenchidas por alunos da rede pública de ensino do município.

§ 5º - Caso não haja escolas da rede privada inscritas no processo seletivo, as vagas a elas destinadas serão automaticamente remanejadas para alunos das escolas públicas do município com o maior número de estudantes matriculados.

Art. 4º. A eleição do "**Parlamento Juvenil**" iniciará no mês de setembro com data fim prevista para o final de outubro.

Parágrafo único - Os "Vereadores Juvenis" exercerão mandato de um ano.

Art. 5º. Fica criada, na Câmara Municipal, uma comissão representativa do Legislativo para acompanhar e dar suporte aos trabalhos dos "**Parlamentares Juvenis**".

§ 1º - Fica a cargo da Comissão Representativa do Legislativo Municipal a responsabilidade pela elaboração do Regimento Interno Juvenil, que regulamentará o funcionamento, as atribuições e as normas de conduta dos participantes do programa.

I - A referida regulamentação será realizada por simples ato oriundo da Comissão, tomando como base o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirai, adaptado às suas respectivas peculiaridades.

§ 2º - Os candidatos eleitos participarão de Sessão Solene realizada pela Câmara para diplomação e posse na segunda semana do mês de novembro.

§ 3º - O Prefeito e o Vice-Prefeito Juvenil serão escolhidos conforme critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, em consonância com as diretrizes do processo seletivo do Parlamento Juvenil.

§ 4º - Na sessão solene de posse será promovido a eleição para composição da Mesa Diretora que conduzirá os trabalhos dos parlamentares juvenis, mediante votação aberta, para preenchimento dos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário da mesa conforme estipulado no "regimento interno juvenil".

§ 5º - Cada Vereador Juvenil eleito será apadrinhado por um Vereador em exercício de mandato, com o intuito de orientá-lo e acompanhá-lo durante as atividades do programa.

I- O critério de escolha para o apadrinhamento dos Vereadores Juvenis deverá seguir as normas estabelecidas no Regimento Interno Juvenil.

Art. 6º. Compete ao "Vereador Juvenil", especificamente, apresentar proposições que visem à melhoria da qualidade de vida da comunidade Piraiense relativa à educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, segurança pública e outros assuntos de interesse público.

§ 1º -O Poder Legislativo fornecerá normas e modelos de proposições para que os "Vereadores Juvenis" possam sistematizar suas propostas;

§ 2º - As propostas dos "Vereadores Juvenis" serão, por parte do Legislativo Municipal, objeto de análise, deliberação das proposições e posterior encaminhamento aos órgãos públicos competentes.

Art. 7º. As sessões dos "Vereadores Juvenis" realizar-se-ão mensalmente, tendo como local o plenário do Poder Legislativo do Município de Pirai.

Parágrafo único - A Mesa da Câmara Municipal estabelecerá, anualmente, calendário para as sessões dos "Vereadores Juvenis".

Art. 8º. Compete ao Prefeito Juvenil exercer, de forma simbólica e educativa, as funções representativas do Poder Executivo no âmbito do Parlamento Juvenil, cabendo-lhe:

I – Representar, simbolicamente, o Poder Executivo Juvenil durante as sessões e atividades do Parlamento Juvenil;

II – Apresentar propostas, ideias ou projetos que visem à melhoria da qualidade de vida dos jovens no município, em consonância com os princípios da cidadania, ética e responsabilidade social;

III – Participar ativamente das sessões, eventos e reuniões promovidos pelo programa, incentivando a integração entre os parlamentares juvenis;

IV – Estimular a articulação entre os jovens participantes, a comunidade escolar e os órgãos públicos municipais;

V – Contribuir para o desenvolvimento de atividades educativas, culturais e sociais promovidas no âmbito do programa;

VI – Propor ações ou campanhas de conscientização voltadas para temas relevantes, como educação, saúde, meio ambiente, inclusão, entre outros;

VII – Encaminhar, de forma simbólica, sugestões ou reivindicações dos estudantes ao Poder Executivo Municipal, por meio de documentos elaborados em conjunto com os vereadores juvenis.

§ 1º – O Vice-Prefeito Juvenil auxiliará o Prefeito Juvenil em todas as suas funções e o substituirá em caso de ausência, impedimento ou vacância do cargo.

§ 2º – As atribuições do Prefeito e Vice-Prefeito Juvenil serão exercidas em caráter educativo, sem qualquer competência administrativa real, e terão como finalidade o aprendizado prático das funções públicas e do exercício da cidadania.

Art. 9º. As sessões ordinárias do Programa deverão ser iniciadas, obrigatoriamente, com a leitura de um artigo do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990), promovendo a reflexão e a conscientização sobre os direitos e deveres das crianças e adolescentes.

Art. 10. As deliberações do Parlamento Juvenil serão tomadas sempre pelo quorum de maioria de votos, presentes a maioria absoluta dos "Vereadores Juvenis".

Art. 11. O mandato dos "Parlamentares Juvenis" encerra-se na última semana do mês de outubro do ano posterior ao da eleição, em sessão solene, com a presença dos Vereadores da Câmara Municipal de Pirai, e serão homenageados através de entrega de diploma.

Parágrafo único - Os vereadores juvenis não serão remunerados, sendo sua atividade considerada de relevante interesse público.

Art.12. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento em vigor que, se necessário, será suplementada.

Art. 13. Fica revogada a Resolução Nº 611, de 22 de setembro de 2015.

Art. 14. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pirai, 07 de julho de 2025.

Moacir Gonçalves da Rocha Junior
-Presidente-



DENGUE:

PREVENÇÃO E CUIDADOS

COMO EVITAR O FOCO DO MOSQUITO?

- Elimine água parada em vasos, pneus e garrafas.
- Tampe caixas d'água e tonéis.
- Mantenha calhas e ralos limpos.
- Descarte corretamente objetos que acumulam água.

FIQUE ATENTO AOS SINTOMAS:

- Febre alta
- Dores no corpo e nas articulações
- Manchas vermelhas na pele
- Fraqueza e cansaço

SENTIU ALGUM DESSES SINTOMAS?

Procure a unidade de saúde mais próxima!

A DENGUE PODE MATAR!
FAÇA SUA PARTE!





DENGUE:

PREVENÇÃO E CUIDADOS

COMO EVITAR O FOCO DO MOSQUITO?

- Elimine água parada em vasos, pneus e garrafas.
- Tampe caixas d'água e tonéis.
- Mantenha calhas e ralos limpos.
- Descarte corretamente objetos que acumulam água.

FIQUE ATENTO AOS SINTOMAS:

- Febra alta
- Dores no corpo e nas articulações
- Manchas vermelhas na pele
- Fraqueza e cansaço

SENTIU ALGUM DESSES SINTOMAS?

Procure a unidade de saúde mais próxima!

**A DENGUE PODE MATAR!
FAÇA SUA PARTE!**

